



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. Das Armas Prov.de MT / 1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
Nr 5 - SSMR/9, DE 15 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO VISANDO AO ESTÁGIO BÁSICO DE CABO TEMPORÁRIO (EBCT) PARA
PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM 2021

O Comandante da 9ª Região Militar (**Cmt 9ª RM**), responsável pela execução do Serviço Militar na área abrangida pelos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e pelo Município de Aragarças (GO), no uso das atribuições que lhe compete, torna pública a abertura de inscrições, para a realização de processo seletivo para a prestação do Serviço Militar Temporário e voluntário, de forma transitória e por tempo determinado.

O presente Aviso de Convocação para Seleção e Anexos, doravante denominado de Aviso e Anexos, estabelece as condições específicas visando à convocação e incorporação de profissionais técnicos de nível fundamental, sexo masculino, sob a forma de Estágio Básico de Cabo Temporário (**EBCT**), a ser realizado em 2021.

As atividades-fim dos que forem convocados serão técnicas, especializadas e relacionadas às respectivas áreas de conhecimento nas Organizações Militares (**OM**) do Exército Brasileiro (**EB**). As atividades-meio serão aquelas relacionadas à peculiaridade da Força. Os convocados serão incorporados nos termos da legislação de referência, a seguir citadas, bem como das disposições contidas neste Aviso:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- b. Lei Nr 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- c. Lei Nr 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei Nr 4.754, de 18 de agosto de 1965, alterada pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- d. Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- e. Decreto Nr 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto Nr 58.759, de 28 de junho de 1966; Decreto Nr 76.324, de 22 de setembro de 1975; Decreto Nr 93.670, de 9 de dezembro de 1986; Decreto Nr 627, de 7 de agosto de 1992; e Decreto Nr 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- f. Decreto Nr 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto Nr 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R- 68);
- g. Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- h. Portaria Nr 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 4ª edição, 2015);
- i. Portaria Nr 462 - Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 - (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
- j. Portaria Nr 610 – Comandante do Exército, de 23 de Setembro de 2011 (Regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base);
- k. Portaria Nr 59 – EME, de 04 de Maio de 2012 – Aprova as habilitações e/ou profissões de interesse do Exército para a Convocação do Cabo Especialista Temporário (CET);
- l. Portaria Nr 247 – Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- m. Portaria Nr 081 - Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- n. Portaria Nr 081 - EME, de 32, de 31 de março de 2008 (Aprova as Diretrizes para o Treinamento Físico Militar e suas Avaliações);

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - FI 2/36)

- o. Portaria Nr 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009);
- p. Portaria Nr 011 - Departamento-Geral do Pessoal, de 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria Nr 46, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário), alteradas pelas Portarias Nr 133-DGP, de 29 de junho de 2010, Nr 211-DGP, de 6 de outubro de 2010, Nr 067-DGP, de 11 de maio de 2011, Nr 181-DGP, de 5 de dezembro de 2011, Nr 067-DGP, de 30 de abril de 2012, e Nr 102-DGP, de 30 de abril de 2015;
- q. Resolução CNS/CES Nr 1, de 8 de junho de 2007 (Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu em nível de Especialização);
- r. Portaria Nr 007 - DGP/DSM, de 17 de janeiro de 2019 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2020 – **ICC 2020**);
- s. Portaria Normativa Nr 81/MD, de 3 de dezembro de 2018 (**PGC 2020**);
- t. Plano Regional de Convocação 2020 (**PRC 2020**);
- u. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (**CNCT – 3ª Edição**);
- v. Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2016;
- w. Portaria Nr 01/2019 - DGP/DSM, de 2 de dezembro de 2019 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2021 – **ICC 2021**);
- x. Portaria Normativa Portaria Normativa Nr 89/GM-MD, de 22 de outubro de 2019. (**PGC 2021**);
- y. Plano Regional de Convocação 2021 (**PRC 2021**); e
- z. Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura do cargo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado no processo. É importante ressaltar que somente será admitida a inscrição do candidato após a leitura integral deste Aviso e desde que o interessado manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos dispostos. Assim, ao realizar sua inscrição, o candidato se submete de forma incondicional às condicionantes desta seleção.

1.2. Para efeito de conceito e entendimento das condições elencadas neste Aviso, devem ser observadas as seguintes definições:

- a. Candidato: o cidadão ou cidadã voluntários que realizaram a etapa Inscrição.
- b. Voluntário Civil: o cidadão ou cidadã que não pertença ao serviço ativo das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar. Inclui-se, neste grupo, o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou reserva não-remunerada, seja este Aspirante-a-Oficial, Guarda-Marinha, oficial, praça ou reservista; e
- c. Voluntário Militar: o militar incluído no serviço ativo das Forças Armadas (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado à praça, excetuando-se os Recrutas que prestam o Serviço Militar obrigatório), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

1.3. A incorporação para o EBCT será realizada em uma OM onde houver necessidade de recompletamento de vagas, após autorização do Comandante da 9ª RM, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas para a região e terá a duração de doze meses, onde serão proporcionadas as condições para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais nas OM. Também os estagiários adaptar-se-ão à vida militar e comprovarão seus méritos para a obtenção de possíveis prorrogações de tempo de serviço, sendo o estágio realizado em 02 (duas) fases:

- a. a primeira fase, destinada à Instrução Individual Básica (IIB), terá duração de quarenta e cinco dias, sendo realizada, inicialmente, em uma OM de corpo de tropa designada pela 9ª Região Militar; e
- b. a segunda fase, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM definitivas para as quais os estagiários tenham sido designados.

1.4. Durante o tempo em que permanecer no Exército, não poderá possuir vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta. Exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, se compatibilizada a carga horária, poderá desempenhar função em outro estabelecimento público.

1.5 Conforme o Previsto no Art 29 do Estatuto dos Militares (Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980), ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada. Visando cumprir a determinação contida na Lei, o candidato deverá preencher a **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA**, conforme Anexo “O”.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - Fl 3/36)

1.6 O candidato que mantiver a intenção de ingressar no Exército deverá, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da incorporação, regularizar a sua situação e prestar contas da alteração contratual. Caso isso não ocorra, o militar responderá pela transgressão disciplinar prevista no Nr 112, do Anexo I, do Regulamento Disciplinar do Exército.

1.7. Para os incorporados da área de saúde, deve ser observado o que prevê a Emenda Constitucional Nr 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

2.1. A execução do processo seletivo é atribuída a uma CSE, nomeada em Boletim pelo Comandante da 9ª Região Militar e sob a coordenação da Seção de Serviço Militar Regional (SSMR/9). Cada membro da CSE, exceto o Presidente da CSE, doravante será denominado, também, de Avaliador.

2.2. Este Aviso será complementado por uma Ordem de Serviço (OS), elaborada pela SSMR/9, com o objetivo de atribuir às comissões aplicadoras encargos e responsabilidades relacionadas com cada etapa da seleção.

3. DO CALENDÁRIO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CSE

3.1. As datas previstas para realização das etapas do processo seletivo para o SvTT (subitem 4.9 deste Aviso) seguirão o calendário abaixo:

Nr	Data/Período	Evento/Etapa	Responsável
1	2 a 10 JUL 20 (até 16h)	Inscrição (IE/1ª Etapa) no sítio www.9rm.eb.mil.br .	Candidato
2	Até 15 JUL 20	Validação da Inscrição. Divulgação preliminar da Pontuação Inicial.	SSMR/9 (*)
3	16 a 17 JUL 20	Prazo para entrada com pedido de grau de recurso, relativo à inscrição.	Candidato
4	Até 24 JUL 20	Divulgação do resultado da análise dos recursos. Divulgação do Resultado Final da pontuação inicial. Divulgação dos pré-selecionados para a ED/2ª Etapa.	SSMR/9 (*)
5	10 a 14 AGO 20	Entrega da Documentação (ED/2ª Etapa), em caderno espiral, conforme o previsto no Anexo “A” deste Aviso.	Candidato
6	24 AGO a 15 SET 20	Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa), presencial.	CSE
7	16 SET a 29 SET 20	Realização de Auditoria das Avaliações Curriculares.	CSE
8	30 SET 20	Divulgação do Resultado Preliminar da EAC.	SSMR/9 (*)
9	1 e 2 OUT 20	Prazos para entrada com pedido de grau de recurso, relativo à 2ª Etapa.	Candidato
10	Até 16 OUT 20	Divulgação do resultado da análise dos recursos. Divulgação Resultado Final da pontuação da EAC. Divulgação dos pré-selecionados para a IS/4ª Etapa.	SSMR/9 (*)
11	9 a 20 NOV 20	Inspeção de Saúde (IS/4ª Etapa), presencial.	Candidato
12	25 NOV 20	Divulgação do Resultado Preliminar da IS/4ª Etapa.	SSMR/9 (*)
13	26 a 27 NOV 20	Prazo para entrada com pedido de grau de recurso, relativo à IS.	Candidato
14	Até 1 DEZ 20	Divulgação do resultado da análise dos recursos. Convocação para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.	SSMR/9 (*)
15	7 a 9 DEZ 20	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.	SSMR/9 (*)
16	11 DEZ 20	Divulgação do Resultado Final da IS. Divulgação dos pré selecionados para o EAF/5ª Etapa.	SSMR/9 (*)
17	15 a 17 DEZ 20	Exame de Aptidão Física (EAF/5ª Etapa), presencial.	Candidato
18	Até 18 DEZ 20	Divulgação do Resultado do EAF.	SSMR/9 (*)
19	Até 22 DEZ 20	Convocação para reunião de designação.	
20	25 a 29 JAN 21	Seleção Complementar (SC/6ª Etapa).	Candidato
21	1º FEV 21	Incorporação na OM de designação.	Candidato

Legenda: (*) Via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br .

3.2. Os locais e endereço de funcionamento das CSE são os seguintes:

LOCAL	ENDEREÇO
CAMPO GRANDE-MS	<u>Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas - CSPFA</u> Rua General Nepomuceno Costa Nr 168, Bairro Vila Alba / CEP: 79.100-010.
CUIABÁ-MT	<u>Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada,</u> 13ª Bda Inf Mtz Rua Rubens de Mendonça, Nr 5001 / CEP 78.055-901.

3.3. Todos os custos para a participação em todas as etapas do processo seletivo e incorporação (investidura do cargo) serão de responsabilidade do próprio candidato, inclusive os deslocamentos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo visa à ocupação de cargos vagos em áreas de interesse da 9ª Região Militar, por candidatos, de nível fundamental e profissionalizante previstos no Anexo “L”, necessárias para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba ao Cabo, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, na área da 9ª Região Militar (Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Cidade de Aragarças-GO) no ano de 2021.

4.2. Durante o processo, não há, por parte do EB, compromisso quanto à incorporação destes profissionais voluntários, civis ou militares, para o EBCT. A aprovação no processo, por si só, não gera direito ao ingresso; assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação até a data de validade deste Aviso, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Cmt 9ª RM.

4.3. Tendo em vista a dificuldade de se precisar a quantidade de vagas no início do processo seletivo, devido à movimentação de oficiais de carreira, sua divulgação oficial deverá ocorrer, preferencialmente, antes da chamada para a Inspeção de Saúde, de acordo com o § 3º do Art 102 da Portaria Nr 46 DGP, de 27 de março de 2012.

4.4. As vagas que são divulgadas neste Aviso poderão ser alteradas, a qualquer momento, podendo o que foi informado ser suprimido, acrescido ou extinguido dentro de cada área, de acordo com as necessidades das OM, até a data da incorporação do candidato, motivada pela alteração na disponibilidade de vagas, limite do efetivo teto de militares temporários e pela deliberação do Comandante da 9ª Região Militar.

4.5. As alterações a que se refere o subitem 4.4 poderão ser decorrentes de redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por militares de carreira ou desautorização, por parte de Escalão Superior, bem como a conveniência do serviço, casos em que será divulgado em Comunicado, por intermédio do sítio www.9rm.eb.mil.br.

4.6. O Comando da 9ª RM não assegura a convocação dos candidatos aprovados em razão do disposto nos dois itens anteriores.

4.7. O referido processo para a prestação de SvTT, como Cabo Especialista Temporário (CET), não se destina ao ingresso na carreira militar como profissional de “carreira” com direito à estabilidade adquirida, mas sim um processo simplificado com o objetivo precípuo de formar **Cadastro de Reserva**. Não haverá, por parte do EB, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a realizar todas as etapas previstas neste Aviso.

4.8. O CET tem permanência transitória (tempo determinado), não podendo adquirir estabilidade, e está sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

4.9. O processo seletivo para o SvTT será constituído da seguinte sequência:

1ª Etapa – Inscrição Eletrônica (IE/1ª Etapa), acessando o sítio www.9rm.eb.mil.br ;

2ª Etapa – Constando de:

- Entrega da Documentação (ED/2ª Etapa), para os candidatos inscritos e pré-selecionados para a EAC/2ª Etapa e conforme ordem sequencial prevista no Anexo “A” deste Aviso; e

- Entrevista e Avaliação Curricular (EAC/2ª Etapa), presencial e apenas para os candidatos que entregaram a documentação.

3ª Etapa – Inspeção de Saúde (IS/4ª Etapa), presencial, para os candidatos aptos na EAC e classificados de acordo com as vagas disponíveis para incorporação;

4ª Etapa – Exame de Aptidão Física (EAF/5ª Etapa), presencial, para os candidatos aptos na IS e classificados dentro da disponibilidade de vagas autorizadas a preencher;

5ª Etapa – Seleção Complementar (SC/6ª Etapa), presencial, para os convocados à Incorporação.

4.10. Os resultados e as chamadas para cada etapa, exceto para a IE/1ª Etapa, serão divulgadas em conformidade com o Calendário Geral e em Comunicados no sítio www.9rm.eb.mil.br, de acordo com dispositivos regulados por este Aviso.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - Fl 5/36)

4.11. O candidato somente poderá realizar a Etapa seguinte, como pré-selecionado, no local, data e horário determinados nos Comunicados, divulgado no sítio www.9rm.eb.mil.br. Não será aceita solicitação de alteração de tais condições.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS VISANDO AO EBCT

5.1. Para a incorporação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. ter no máximo **40 (quarenta) anos** de idade na data prevista para a incorporação no serviço ativo, podendo fazer jus às prorrogações sucessivas, observado o limite máximo de **45 (quarenta e cinco) anos** de idade na data da prorrogação do tempo de serviço, conforme Art. 27, I, da Lei do Serviço Militar, incluída pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019.”;
- b. ser voluntário e do sexo masculino;
- c. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d. realizar a sua inscrição, via internet, na página www.9rm.eb.mil.br;
- e. estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;
- f. possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o Art 11 da Lei Nr 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato;
- g. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:
 - 1) condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou
 - 2) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

Observação

Caso o candidato esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos subitens 1) e 2) acima, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/ SvTT), com a devida Certidão de “Objeto e Pé” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a Ação. Conforme o previsto no Inc I do Art. 197 da Portaria Nr 46 - DGP, de 27 de março de 2012.

- h. Não estar indiciado em inquérito policial militar ou comum, respondendo a processo criminal na justiça comum ou militar ou cumprindo pena;
- i. ter concluído com aproveitamento, até a data final do período da IE/1ª Etapa, o Ensino Fundamental e Curso Profissionalizante ou habilitação veicular, que o habilite para exercer a profissão de Nível Fundamental, em área cuja a atividade seja objeto deste processo, conforme anexo “L”. Essas condicionantes deverão ser comprovadas na etapa EAC/2ª Etapa. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1) diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental e de qualificação profissional de interesse da Força Armada, devidamente reconhecido e registrado na Secretaria de Educação da Unidade da Federação (SE/UF) ou no MEC, na forma da legislação federal;
 - 2) Caso o (a) candidato (a) possua Curso Técnico ou Graduação de Nível Superior, com relação direta a habilitação para a qual ele (a) pretende se inscrever, o (a) isenta da obrigatoriedade de apresentar o Certificado de Nível Fundamental, desde que apresente Diploma de curso técnico e ensino médio ou de Curso Superior. Os cursos e as instituições de ensino Técnico e Superior devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação (MEC), e devidamente registrados na forma da legislação federal que regula a matéria. Far-se-á necessário, ainda, o preenchimento e assinatura da Declaração constante do Anexo “I”;
 - 3) declaração expedida pelo estabelecimento de ensino, no caso em que o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, atestando que realmente o candidato concluiu o Curso na área para a qual se inscreveu e que o mesmo é reconhecido pelo MEC, acompanhado do histórico escolar; e
 - 4) diploma de curso profissionalizante relativo a área que esteja concorrendo.
- j. não ser ou ter sido Aspirante-a-Oficial, Oficial das Forças Armadas ou Auxiliares;
- k. não ser militar da ativa;
- l. no caso de militar temporário da reserva, não poderá haver regressão hierárquica e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço;
- m. não pertencer à reserva remunerada de qualquer Força Armada e/ou Auxiliar;
- n. no caso de reservista, apresentar Folhas de Alterações (originais e cópias) ou Certidão de Assentamentos Militares, relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento, no mínimo “BOM”, por ocasião do seu licenciamento e exclusão. Caso não

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - Fl 6/36)

conste nas alterações, deverá apresentar uma declaração da última OM em que serviu, informando, qual o comportamento que estava classificado ao ser excluído;

o. não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu. Para atender a este requisito, deverá possuir o Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), dentro dos limites de sua validade;

p. no caso de reservista de 1ª ou 2ª categoria, não ter obtido a menção I (insuficiente) em nenhuma das competências da sua ficha de avaliação, referente ao último período de serviço ativo;

q. não ter sido julgado em Inspeção de Saúde, Incapaz Definitivamente para o Serviço no Exército, na Marinha, na Aeronáutica, na Polícia Militar ou no Corpo de Bombeiros Militar;

r. no caso de ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, apresentar a declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, por ocasião do seu desligamento;

s. não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivado ou comissionado), nem mesmo na condição de licenciado por interesse próprio; caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação da desvinculação do cargo público antes da data de sua incorporação, por meio de documento oficial (declaração prevista neste Aviso), exceto os candidatos profissionais de saúde que, se compatibilizada a carga horária, poderão desempenhar função em outro estabelecimento público;

t. não possuir, até a data da sua incorporação, mais de 84 (oitenta e quatro) meses de tempo total de serviço prestado nas Forças Armadas, tendo em vista que o serviço temporário terá o prazo determinado de 12 (doze) meses e não poderá ultrapassar 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, como militar, em qualquer Força Armada conforme o previsto no §3º do Art 27, da Lei do Serviço Militar (Incluído pela Lei no 13.954, de 2019);

u. possuir aptidão física que o recomende ao ingresso no quadro de militares temporários do Exército Brasileiro;

v. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estará submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar, conforme Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967;

w. ter sido julgado “apto” em todas as etapas do presente processo seletivo (entrevista, avaliação curricular, inspeção de saúde e exame de aptidão física) e atender aos interesses da Força Terrestre; e

x. residir no município onde será convocado ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército conforme o (Anexo “E”).

5.2. Além dos requisitos, acima elencados, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. os candidatos considerados com restrições incidentes ao descrito no subitem anterior serão inabilitados e eliminados do processo seletivo;

b. em razão da natureza militar das atividades a serem desempenhadas pelos voluntários e consequente necessidade de esforço físico compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, conforme Decreto Nr 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Nr 5.296, de 2 de dezembro de 2004; e

c. não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal.

6. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA (IE/1ª Etapa)

6.1. Para o EBCT, poderão se inscrever reservistas de 1ª e 2ª categorias, desde que não haja regressão hierárquica, e cidadãos civis dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI), todos voluntários, possuidores do ensino fundamental e curso profissionalizante nas áreas a serem selecionadas por intermédio deste Aviso.

6.2. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas OM sediadas no Estado do Mato Grosso e município de Aragarças-GO deverá, no momento da inscrição, escolher **CUIABÁ-MT como Guarnição/Localidade de Prioridade** e realizar todas as etapas do processo seletivo nessa localidade.

6.3. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas nas OM do Estado de Mato Grosso do Sul deverá, no momento da inscrição, escolher **CAMPO GRANDE-MS como Guarnição/Localidade de Prioridade** e realizar todas as etapas do processo seletivo nessa localidade.

6.4. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma área e guarnição/cidade.

6.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso e Anexos e nas instruções ou avisos específicos contidos nos Comunicados que serão publicados no sítio www.9rm.eb.mil.br, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - Fl 7/36)

6.6. Ao acessar pela internet o sítio eletrônico **www.9rm.eb.mil.br**, o candidato deverá, obrigatoriamente:

a. inteirar-se deste Aviso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ocupar o cargo da área de interesse pretendida/postulada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento, sob pena de ficar inabilitado no processo seletivo;

b. preencher o formulário *on line* da IE, onde deverão ser informados tanto os dados pessoais como os dados profissionais, desde que manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos propostos;

c. imprimir e preencher a Ficha de Inscrição e, caso seja pré-selecionado, apresentá-la por ocasião da ED/2ª Etapa, em conjunto com os demais documentos, conforme o descrito no Anexo “A” deste Aviso. **A referida ficha só estará disponível para impressão, durante o período de inscrição; e**

d. observar com atenção o Anexo “J”- FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO), onde o candidato toma conhecimento “o que” pontua e “como” pontuar o currículo entregue.

6.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado no Calendário Geral, nem inscrição condicional e nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

6.8. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para esta seleção, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

6.9. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com todas as consequências.

6.10. O EB não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

6.11. O candidato que tiver dúvidas ou problemas no ato da inscrição deverá comparecer à Seção de Serviço Militar do Comando da 9ª Região Militar (Rua General Nepomuceno Costa, Nr 168, Bairro Vila Alba, Campo Grande-MS) ou entrar em contato com a mesma, por meio do comparecimento em qualquer OM do EB situada no Brasil, bem como nos Consulados e Embaixadas localizados no exterior, em horário comercial brasileiro, para sanar quaisquer dúvidas em relação ao preenchimento das informações.

6.12. Após o período de inscrição, previsto no Calendário Geral, não será permitida qualquer inserção ou alteração de dados no cadastro do candidato. Durante a EAC/2ª Etapa, só serão analisados, aceitos e pontuados, os dados inseridos no cadastro do candidato e realizados pela internet. O candidato não poderá possuir uma pontuação inferior a **2,5 pontos** para ficar apto a participar das etapas seguintes.

6.13. Os resultados preliminar e final (validação das inscrições) desta etapa, serão divulgados na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do sítio da 9ª RM - **www.9rm.eb.mil.br** . O Resultado Final irá conter a relação dos candidatos pré-selecionados para a ED/2ª Etapa (aptos a prosseguir no processo seletivo).

6.14. Os pontos e a Classificação atribuídos automaticamente pelo sistema, de acordo com os dados lançados pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição eletrônica, corresponderão apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direito real na pontuação e classificação final. A análise dos mesmos será realizada pela Comissão de Seleção Especial – CSE, durante a Avaliação Curricular, do qual poderá resultar na alteração da pontuação e classificação.

6.15. Somente serão validados e receberão pontuação os diplomas/certificados/declarações de graduação, pós-graduação, cursos, proficiência em inglês, bem como as certificações de informática, os artigos científicos e a experiência profissional que estiverem lançados na ficha de inscrição e em consonância com o anexo “A”.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ED/2ª Etapa)

7.1. Somente candidatos pré-selecionados participarão desta etapa. Estes deverão comparecer no prazo (data/hora) estabelecido no Comunicado a ser divulgado no endereço eletrônico **www.9rm.eb.mil.br** , junto à CSE, no endereço previsto no subitem 3.2 deste Aviso.

7.2. O candidato deverá entregar, pessoalmente ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida por autenticidade e com fim específico para entrega dos documentos descritos no Anexo “A” deste Aviso, conforme a sequência recomendada. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

7.3. A documentação a ser apresentada deve estar com as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho, sendo todo o conjunto de documentos encadernado em espiral.

Observação: Atenção deve ser dada:

a. às DECLARAÇÕES, que serão exigidas com o texto redigido, conforme os modelos nos anexos ao presente Aviso; e

b. às cópias dos documentos que possibilitarão confirmar a pontuação a ser obtida nas Atividades descritas no Anexo “J” deste Aviso e que correspondem ao cadastrado por ocasião da IE/1ª Etapa.

7.4. Para as atividades descritas no Anexo “J” (1. Títulos/Graus/Diplomas, 2. Cursos, 3. Certificações e 4. Exercício Profissional e Docência) somente serão consideradas quando os documentos entregues forem correlatos à habilitação ou profissão de interesse, terem sido lançados na Ficha de Inscrição, bem como realizadas e efetivadas até data igual ou anterior ao último dia de inscrição.

7.5 O diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental deverá ser devidamente reconhecido e registrado na Secretaria de Educação da Unidade da Federação (SE/UF) ou no MEC, na forma da legislação federal.

7.6. O diploma de conclusão de Curso Técnico, compatível com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação e Anexo “I”, obrigatoriamente acompanhado do diploma de conclusão do Ensino Médio, referente à habilitação exigida para o cargo à que se candidatou.

7.7. O Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de nível superior declarado, deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e que atenda às exigências do Anexo “I”.

7.8. As pós-graduações *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) declaradas, que possuam relação direta com a Graduação para qual o (a) candidato (a) se inscreveu, deverão ser devidamente registradas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

7.9. No caso das pós-graduações *Lato Sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas), *na modalidade presencial ou à distância*, o Certificado deverá ter relação direta com a Graduação para qual o (a) candidato (a) se inscreveu, bem como a instituição de ensino deverá ser reconhecida pelo MEC e cadastrada no E-mec, conforme previsto na Resolução CNS/CES Nr 1, de 6 de abril de 2018, do MEC.

7.10. As declarações de conclusão de pós-graduações *Lato Sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas), na modalidade presencial ou à distância, deverão ser obrigatoriamente emitidas pela instituição de ensino que, efetivamente, ministrou o curso e atender às exigências da Resolução CNS/CES Nr 1, de 6 de abril de 2018, do MEC.

7.11. Os certificados de pós-graduação emitidos pelas Associações e Conselhos de Classe somente serão aceitos se os emitentes estiverem credenciados no Conselho Nacional de Educação e o curso registrado no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC, nos termos da Resolução CNE/CES Nr 2, de 2014, que instituiu o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino, em acordo com o previsto na Resolução CNS/CES Nr 1, de 6 de abril de 2018, do MEC.

7.12. Todo documento que esteja em língua estrangeira, inclusive certificação de informática, deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

7.13. Não serão computados como Cursos (Atividade 2. do Anexo “J”):

a. os cursos livres realizados pela Internet (modalidade “*on line*”), sendo que aqueles realizados na modalidade de ensino à distância (EAD), reconhecidos pelo MEC, serão valorados dentro dos padrões estabelecidos por este Aviso;

b. a participação como inscrites (ouvintes) em simpósios, conferências, palestras, encontros, seminários e similares, qualquer que seja a carga horária; e

c. os cursos preparatórios para qualquer tipo de concurso.

7.14. Todos os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras, sob pena de não serem aceitos pela CSE.

7.15. Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados excluirão o candidato do processo seletivo. Se identificadas *a posteriori* da Incorporação, acarretarão em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.

7.16. Serão aceitos e valorados como comprovantes de exercício profissional (Atividade 4. do Anexo “J”), somente se possuírem relação direta com o curso profissional ou habilitação para qual o candidato está concorrendo, dentro do período inserido na ficha de inscrição e desde que exercida até o **último dia** do período de inscrição, conforme as situações que abaixo se seguem:

a. **empregado celetista:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), discriminando o tempo de serviço e o cargo desempenhado, acompanhada do extrato do recolhimento do INSS, referente ao período, até o **último dia** da etapa de inscrição;

b. **trabalhador autônomo:** mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-E) sendo, pelo menos, o primeiro e o último recibo/nota fiscal, do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário, com firma reconhecida em cartório, que informe o período (com início e fim), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade a que estiver concorrendo, ou certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - FI 9/36)

comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante, todos acompanhados do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme o período e exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo; tudo referenciado até o **último dia** da etapa de inscrição;

c. **Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:** mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, acompanhados do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), ambos no período em que se reporta a declaração do contratante;

d. **sócio proprietário de empresa:** Contrato Social e Declaração assinada pelo Advogado responsável, podendo ser dispensada a assinatura deste, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, informando a atividade exercida e o período, desde que este seja também acompanhado do extrato de recolhimento do INSS referente ao período, até o **último dia** da etapa de inscrição;

e. **empresário individual:** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que conste o nome do candidato como responsável pela empresa acompanhado de alvará de funcionamento da empresa, onde conste data da abertura, sendo anexado documento que comprove que está ativa e extrato do recolhimento do INSS, referente ao período até o **último dia** da etapa de inscrição, e cópia autenticada dos recolhimentos de Imposto Sobre Serviço (ISS), referente ao período cadastrado, até o **último dia** da etapa de inscrição;

f. **servidor público:** Documento Oficial emitido pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo;

g. **Experiência profissional na realização de obras e/ou serviços:** Certidão de Acervo Técnico, emitida por Conselho Profissional, em nome do candidato, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento, acompanhados do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS do período de atuação, até o **último dia** da etapa de inscrição; e

h. para computar o tempo de experiência profissional, **TODAS AS ÁREAS** deverão apresentar a **Contribuição no INSS**, tendo em vista que o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal a ele vinculada. Este Regime possui caráter **contributivo e de filiação obrigatória**. Dentre os contribuintes, encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais, conforme o previsto no art. 11 da Lei 8.213/91 de 24 de julho de 1991.

7.17. Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com o subitem 7.16 (acima).

7.18. É obrigatória a apresentação de extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, obtido pelo portal “meu inss” ou presencialmente em uma unidade do INSS, para todos os candidatos.

Observações:

a. Todas as declarações apresentadas deverão ser emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão emitente ou repartição equivalente;

b. A comprovação de experiência profissional apenas será validada se exercida no desempenho de emprego, cargo ou função na área do conhecimento postulada em que pretende concorrer e correlata ao curso técnico do cargo postulado;

c. Para efeito de pontuação de Experiência Profissional (Atividade 4. do Anexo “J”), não serão consideradas:

1) a sobreposição dos tempo, mesmo sendo em instituições/empresas diferentes; e

2) o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

d. Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho, não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário, apresentar junto com a CTPS, declaração do empregador, relacionando os encargos ou tarefas desempenhadas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação, bem como, o período.

8. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR (EAC/2ª Etapa) e TESTE DE CONHECIMENTO (ECHM/3ª Etapa)

8.1. Somente os candidatos pré-selecionados participarão desta etapa. A EAC será realizada em data específica, em conformidade com o Calendário Geral deste Aviso, devendo o candidato comparecer no local, dia e horário a ser divulgado por Comunicado no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br. **O candidato deverá apresentar-se com antecedência. Após o fechamento dos portões, no horário previsto, não será permitida a entrada de nenhum candidato.** Esta apresentação visa à realização da EAC, onde serão validadas as informações prestadas por ocasião da inscrição via internet. Para isso, os candidatos deverão **estar de posse dos originais necessários para se comprovar a autenticidade** dos documentos entregues no período da 2ª Etapa.

Observação:

- os candidatos pré-selecionados que comparecerem no dia e no horário estabelecidos para a EAC, terão até as 17:00h do dia útil seguinte para sanar alguma pendência, que porventura possa ocorrer com a documentação apresentada durante a avaliação curricular e período de auditoria.

8.2. A Entrevista será realizada simultaneamente com a Avaliação Curricular. Não será admitida 2ª chamada para a Entrevista.

8.3. A Entrevista não será pontuada. A CSE, baseada nos aspectos cultural, psicológico e moral, previstos no Art 13 da Lei do Serviço Militar, emitirá conceito “Apto” ou “Inapto” sobre a aptidão dos candidatos ao EBCT.

8.4. Por ocasião da EAC, a CSE realizará a validação das informações prestadas pelo candidato, por meio do Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário e do caderno espiral entregue na etapa anterior. O resultado preliminar, o qual será revisado por auditoria interna, será apresentado ao candidato na mesma oportunidade, ocasião em que este deverá assinar a ciência de sua avaliação.

8.5. A pontuação da análise curricular seguirá o previsto na ficha constante do Anexo “J” deste Aviso, a qual o candidato deverá assinar após a EAC.

8.6. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma pontuação na avaliação curricular, para mais de um candidato, na mesma área de interesse da 9ª Região Militar, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate para todas as fases, inclusive para fins de incorporação, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- a. Oficiais da Ativa Temporários;
- b. Oficiais da Reserva de 2ª Classe;
- c. o praça da ativa temporário;
- d. o reservista de 1ª categoria;
- e. o reservista de 2ª categoria;
- f. o cidadão civil não enquadrado nas letras “b”, “d” e “e”, de menor tempo de serviço público; e
- g. o cidadão civil de maior idade.

Observação:

- Dentro de cada universo citado nas letras “a.” a “e.” do subitem 8.6, deve ser respeitada a precedência hierárquica.

8.7. O candidato pré-selecionado para participar da EAC que não comprovar qualquer das Atividades citadas no Anexo “J” perderá a pontuação referente àqueles quesitos.

8.8. Não serão pontuadas as Atividades descritas no Anexo “J” (1. Títulos/Graus/Diplomas, 2. Cursos, 3. Certificações e 4. Exercício Profissional e Docência) que não pertencerem à área ou habilitação postulada pelo candidato, segundo parecer da CSE.

8.9. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, por ocasião da EAC, poderá ser aceita 01 (uma) declaração, original, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso com aproveitamento e na especialidade para a qual se inscreveu como candidato, acompanhada da cópia autenticada em cartório do histórico escolar do respectivo curso.

8.10. Para que sejam validados e pontuados, todos os cursos deverão estar **CONCLUÍDOS** até o último dia do período de IE/1ª Etapa.

8.11. Caso julgue necessário, o Presidente da CSE poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.12. Será obrigatória a comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional ou Ordem (quando houver), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na especialidade a que concorrer, visando impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada.

8.13. Será obrigatório, no ato da incorporação, comprovar inscrição e regularidade junto ao órgão de classe do respectivo Estado/Distrito Federal, de onde ocorrerá a incorporação.

8.14. Os melhores classificados na EAC serão pré-selecionados a prosseguir no processo seletivo, conforme as necessidades e disponibilidades das Organizações Militares no âmbito da 9ª Região Militar.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - FI 11/36)

8.15. As EAC são individuais e particulares, portanto não é autorizada a presença de acompanhantes estranhos ao processo seletivo por ocasião da EAC, devendo apenas participar desse evento o candidato e o(s) avaliador(es).

8.16. Após a EAC, será fornecida ao candidato uma pontuação preliminar obtida, a qual poderá ser alterada, em função da auditoria no sistema, cuja consequência será divulgada com o Resultado Final.

8.17. Os resultados preliminar e final desta etapa serão divulgados na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do sítio www.9rm.eb.mil.br. O Resultado Final irá conter a relação dos candidatos pré-selecionados para a IS/4ª Etapa (aptos a prosseguir no processo seletivo).

8.18. O Comando da 9ª Região Militar reserva-se o direito de convocar, para as etapas da IS/4ª Etapa e do EAF/5ª Etapa, apenas o quantitativo de candidatos que atenda ao preenchimento de suas necessidades.

8.19. Tendo em vista a dificuldade de se precisar a quantidade de vagas no início do processo seletivo, devido à movimentação de oficiais de carreira, sua divulgação oficial deverá ocorrer, preferencialmente, antes da chamada para a Inspeção de Saúde, de acordo com o § 3º do Art. 102 da Portaria Nr 46 DGP, de 27 de março de 2012.

8.20. Os Resultados Preliminar e Final desta etapa, serão divulgados na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do sítio da 9ª RM - www.9rm.eb.mil.br, sendo que o Resultado Final irá conter a relação dos candidatos pré-selecionados para a IS/4ª Etapa (aptos a prosseguir no processo seletivo).

8.21. Os candidatos deverão utilizar trajes compatíveis durante sua permanência no interior do quartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga. Caso contrário, será impedida a sua entrada e realização da Entrevista, sendo eliminado do processo seletivo.

9. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS/4ª Etapa)

9.1. Somente os candidatos pré-selecionados participarão desta etapa. A IS será realizada em data específica, conforme Calendário Geral deste Aviso, devendo o candidato comparecer no local, dia e horário a serem divulgados no sítio www.9rm.eb.mil.br. Para esta etapa será designada uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), composta por profissionais militares da área de saúde.

9.2. Serão pré-selecionados para a IS até **02 (dois) candidato para cada cargo objeto de seleção.**

9.3. Constituem causas de incapacidade para a incorporação, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, capituladas nos Anexos I e II às IGISC (Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Decretos Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968, e Nr 703, de 22 de dezembro 1992), no que se aplicar, bem como as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria Nr 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017.

9.4. O candidato com patologia oftalmológica (deficiência visual), que seja compatível com o Serviço Militar, deverá apresentar-se portando a receita médica e a correção prescrita.

9.5. Na IS, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames médicos:

- a. radiografia do tórax (com laudo);
- b. hemograma completo;
- c. eletrocardiograma em repouso (com laudo);
- d. grupo sanguíneo e fator Rh;
- e. parasitológico de fezes;
- f. sumário de urina;
- g. eletroencefalograma (com laudo);
- h. provas de função hepáticas (TGO, TGP, Bilirrubinas totais e frações, Fosfatase alcalina e Gama – GT);
- i. parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- j. glicemia em jejum;
- k. uréia e creatinina;
- n. audiometria tonal e vocal (com laudo);
- o. colesterol total e frações, triglicerídeos e ácido úrico;
- p. avaliação clínica médica;
- q. avaliação odontológica com radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);
- r. anti HIV;
- s. VDRL;
- t. sorologia para Doença de Chagas;
- u. perfil imunológico para hepatites A (anti-HAV), B (HBsAG, anti-HBsAG, anti-HBc) e C (anti-HCV);
- v. exame da tireóide: TSH e T4 livre;

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - FI 12/36)

x. raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose com ângulo de COBB (laudo e imagem);
z. raio-x panorâmico MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem);

aa. raio-x panorâmico MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem);

bb. teste ergométrico com esforço (com laudo); e

cc. Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo, realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do (a) candidato (a) em atividade que envolve o uso de armamento. A lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal podem ser consultados no site www.pf.gov.br.

9.6. Além dos exames previstos no subitem anterior, outros exames complementares poderão ser solicitados pela JISE, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado.

9.7. Todos os exames complementares solicitados pela JISE, além dos descritos acima, serão custeados pelo próprio candidato.

9.8. Para a IS o candidato deverá apresentar os resultados dos exames acima listados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes do dia previsto para a IS, exceto o teste de gravidez sanguíneo (TIG), que deverá ter, no máximo, 15 (quinze) dias antes do dia previsto para IS.

9.9. Será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado de até 60 (sessenta) dias do início da IS/4ª Etapa.

9.10. Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível pela JISE.

9.11. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por 01 (uma) Ata de Inspeção de Saúde específica para o evento.

9.12. Em caso de inaptidão do candidato, poderá ser chamado o seguinte, dentro da ordem de classificação divulgada, considerando-se, se for o caso, as especializações para a vaga a ser preenchida.

9.13. IS será realizada em etapa única, não havendo segunda chamada, e podendo o candidato, caso seja de interesse, interpor recurso para realizar nova IS, que só poderá ser realizada no H Mil A CG em Campo Grande-MS, denominada Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), conforme está mencionado no item 12. DOS RECURSOS.

9.14. O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

a. faltar ou não concluir a IS ou a ISGR; e

b. não apresentar os laudos dos exames médicos solicitados, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR.

Observações:

a. a IS possui caráter eliminatório;

b. configura-se como motivo de exclusão da seleção a existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decore exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como: as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

9.15. O resultado desta etapa, contendo os candidatos pré-selecionados (aptos) para o EAF/5ª Etapa, será divulgado na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br . Caso tenha solicitação em ISGR, Comunicados a respeito serão divulgados no mesmo endereço eletrônico.

10. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF/5ª Etapa)

10.1. Somente os candidatos pré-selecionados (aptos na IS/ISGR) participarão desta etapa. O EAF será realizado em data específica, conforme Calendário Geral deste Aviso, devendo o candidato comparecer no local, dia e horário a serem divulgados no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br . Para esta etapa será designada uma Comissão de Aplicação do EAF (CAEAF), composta por militares designados pelo Comando da 9ª RM.

10.2. Os candidatos pré-selecionados para esta etapa, antes de realizar o EAF, deverão entregar à CSE a Declaração de Capacidade Física, nos termos do Anexo "K".

10.3. O EAF possui caráter eliminatório.

10.4. O candidato pré-selecionado para a realização do EAF deverá apresentar-se à CAEAF da Guarnição/Localidade onde está realizando o processo seletivo no primeiro dia marcado no Calendário Geral, conduzindo traje esportivo e material para banho.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - FI 13/36)

10.5. O resultado do EAF será expresso pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, tendo como parâmetro os índices mínimos para as provas de flexão de braços, abdominal e corrida livre.

10.6. As provas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados e de forma ininterrupta, sendo programadas para 02 (dois) dias consecutivos, na ordem a seguir especificada, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para que o candidato seja considerado “Apto”, conforme se seguem:

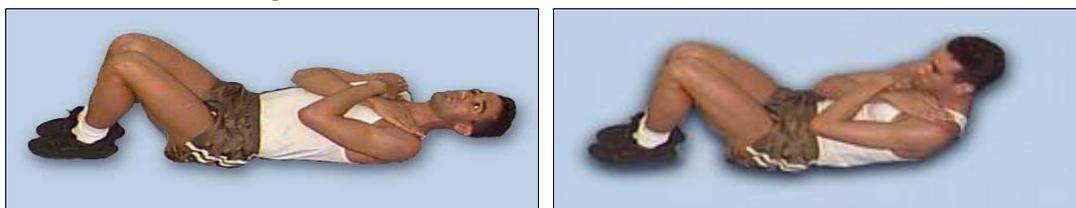
1º dia		2º dia
Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida Livre (12 min)
10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros

a. Flexão de Braços:



- **traje:** esportivo;
- **posição inicial:** o candidato deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e
- **execução:** o candidato deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, sem limite de tempo, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

b. Abdominal Supra:



- **traje:** esportivo;
- **posição inicial:** o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se ao ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e
- **execução:** o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastando-os do tronco.

c. Corrida Livre:

- **traje:** esportivo, sendo permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;
- **local:** em pista ou circuito de piso regular e plano; e
- **execução:** partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

10.7. Não haverá segunda chamada para o EAF. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para cada 01 (uma) das tarefas, com intervalo, entre estas, de 01 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.

10.8. Em caso da necessidade de uma segunda tentativa, fica facultado ao candidato solicitar a substituição do seu aplicador (militar encarregado da aplicação das provas).

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - FI 14/36)

10.9. O candidato que faltar ao exame, que não vier a completá-lo, não realizando qualquer uma das provas, ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e excluído da seleção.

10.10. Os resultados das provas do EAF serão registrados em Ata, imediatamente após a aplicação.

10.11. O candidato reprovado no EAF tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado neste documento.

10.12. O Resultado Final desta etapa, contendo os candidatos aptos para a designação/escolha das OM para incorporação, será divulgado na data prevista no Calendário Geral deste Aviso, por meio do sítio www.9rm.eb.mil.br.

10.13. Os candidatos deverão utilizar trajes compatíveis durante sua permanência no interior do quartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga. Caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do Exame, sendo eliminado do processo seletivo. Será permitida a utilização de traje esportivo APENAS por ocasião da realização dos exercícios físicos previstos. Os candidatos terão à disposição, um local para troca de roupa. Para poderem realizar o EAF, os candidatos deverão entregar à Comissão de Seleção Especial a Declaração de Capacidade Física, nos termos do Anexo "L", conforme previsto no subitem 10.2 do Aviso de Convocação.

11. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR (SC/6ª Etapa)

11.1. A SC/6ª Etapa será realizada na OM onde o candidato irá realizar a 1ª fase do EBCT e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médico, físico, psicológico e moral.

11.2. O candidato será submetido a uma revisão médica, a qual indicando alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando a ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

11.3. Nesta etapa são iniciadas as medidas administrativas relativas à incorporação e recolhidos os CDI ou Certificados de Reservista dos convocados que serão incorporados.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Calendário Geral, constante do subitem 3.1. deste Aviso, especifica os prazos e horários de entrada dos recursos. Os Comunicados irão informar e divulgar, pelo sítio www.9rm.eb.mil.br, o parecer dos requerimentos que derem entrada na CSE.

12.2. Nas etapas do processo seletivo, exceto no EAF, o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim), em duas vias e preenchidos de acordo com o (Anexo "N"), devendo ser entregue na CSE onde o candidato estiver participando do processo seletivo, no horário de expediente (**2ª a 5ª Feira das 09h 30min às 11h 30min ou 13h às 17h e nas 6ª Feira de 8h às 11h 45min**).

12.3. O candidato julgado inapto na IS/4ª Etapa, caso não concorde, poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), que só poderá ser realizada no H Mil A CG em Campo Grande-MS, por meio de requerimento endereçado ao Comandante da 9ª Região Militar, devendo ser entregue, pelo candidato, à CSE onde o candidato estiver participando, até o prazo de 2 (dois) dias, conforme o subitem 3.1 deste Aviso.

12.4. No caso de requerer ISGR, anexar cópia do resultado da IS anterior e todos os laudos e exames que justifiquem uma nova avaliação.

12.5. A JISE poderá requerer do candidato julgado incapaz na IS a apresentação de exames complementares específicos, por ocasião da nova avaliação em Grau de Recurso, a fim de subsidiá-la.

12.6. Os recursos deverão conter as seguintes informações do candidato:

- a. nome completo, número da identidade, endereço e número do telefone;**
- b. área do conhecimento para qual se inscreveu;**
- c. objeto do pedido de recurso; e**
- d. exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.**

12.7. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados em observação no subitem 12.6. deste Aviso.

12.8. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.

12.9. O candidato que interpor recurso poderá perder a oportunidade de concorrer às vagas previstas para incorporação em **1º de fevereiro de 2021**, no entanto, caso o seu recurso seja deferido ou se torne apto na ISGR, permanecerá ativo no processo seletivo, enquanto este estiver em vigor, e concorrerá, com precedência sobre os outros candidatos, às próximas vagas em sua área profissional, que porventura forem disponibilizadas.

13. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NA SELEÇÃO

- O candidato será eliminado da seleção se não atender as prescrições deste Aviso de Seleção e, mesmo por motivo de força maior:

a. atrasar-se, faltar ou não completar qualquer uma das etapas previstas no processo seletivo, para a qual tenha sido previamente pré-selecionado nos termos do subitem 4.11. deste Aviso;

b. deixar de apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios que atendam aos requisitos para o EBCT, previstos no item 5;

c. faltar ao Teste Prático, se houver;

d. não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR;

e. deixar de comprovar ou inserir no cadastro, por ocasião da inscrição *on line* realizada via internet, habilitação pré-requisitada para a área de formação postulada;

f. não concluir a ISGR;

g. ser considerado inapto ou excluído em qualquer etapa deste processo seletivo;

h. fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

i. utilizar meios não permitidos;

j. for responsável por falsa identificação pessoal;

k. utilizar, ou mesmo tentar utilizar, meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

l. não comprovar o registro ativo no respectivo conselho ou ordem de profissionais, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por Lei, quando existir;

m. ter sido licenciado conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria Nr 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009);

n. for constatado que o (a) candidato (a) não preencha os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, através de uma verificação biográfica por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos; e

o. Não atender às prescrições do presente Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Inicialmente, o candidato concorrerá à incorporação em uma OM na localidade onde houver previsão de abertura de vaga para sua área profissional, de acordo com o previsto no Anexo “L” deste Aviso.

14.2. O militar temporário do Exército poderá participar da seleção. Para isso deverá:

a. realizar a inscrição;

b. se convocado para a incorporação, aguardar o seu licenciamento “*ex-officio*” ou a pedido, caso conte, no mínimo, com a metade do tempo de serviço a que se obrigou, não devendo haver prejuízo para o serviço;

c. caso seja confirmada a sua convocação, ser licenciado no dia anterior à data prevista para a incorporação; e

d. aguardar a chamada para a incorporação.

14.3. O candidato deverá realizar, após a IE, obrigatoriamente, todas as etapas do processo seletivo, de acordo com o previsto no subitem 3.1. deste Aviso e conforme for sendo pré-selecionado.

14.4. Os candidatos poderão ser convocados para reuniões periódicas pela internet, via Comunicado no sítio www.9rm.eb.mil.br, durante a vigência deste Aviso, a fim de serem ofertadas novas vagas na área abrangida pela 9ª Região Militar. Caso o candidato não possa comparecer, deverá enviar um e-mail para ssmr@9rm.eb.mil.br justificando o motivo da impossibilidade e se fazer representar por intermédio de uma outra pessoa, esta acompanhada de uma procuração.

14.5. Por ocasião da reunião para conhecimento de vagas, o candidato que porventura não desejar ser incorporado na(s) OM ofertada(s), assinará um Termo de Desistência da vaga. Tal candidato somente voltará a concorrer para nova oferta após todos os candidatos aprovados, que foram selecionados para incorporação, subsequentemente ordenados na referida listagem de candidatos aprovados, forem consultados para incorporação nas vagas ofertadas. Este ciclo será sempre repetido, inclusive quando da abertura de novas vagas ao longo do período de vigência do Aviso.

14.6. O candidato que for apto em todas as etapas, selecionado voluntariamente para qualquer localidade, realizará seu deslocamento para o local de destino por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro.

14.7. A documentação entregue pelos candidatos, por ocasião da EAC, terá validade apenas para o presente processo seletivo.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - FI 16/36)

14.8. Todos os registros de eventos ocorridos durante o processo seletivo ficarão arquivados, no mínimo por cinco anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem, sendo incinerados os documentos físicos após este período.

14.9. Salvo em caso de desistência, os candidatos que não forem convocados para os Estágio Básico de Cabo Temporário, poderão retirar os documentos anteriormente entregues à Comissão de Seleção Especial, no período compreendido entre 1º e 30 de setembro de 2021.

14.10. O candidato que voluntariamente retirar os seus documentos, antes do término da vigência deste Aviso, será considerado desistente deste processo seletivo.

14.11. Após esta data, os currículos que não forem retirados, serão destruídos.

14.12. O candidato que retirar o documento antes da data prevista no item 14.10, será excluído da Seleção e no caso de novas convocações, em caráter extraordinário, por decisão do Comando da 9ª Região Militar, não poderá retornar o Processo Seletivo.

14.13. Todas as despesas decorrentes do processo seletivo, inclusive para a Incorporação, como deslocamentos, hospedagem e gastos diversos, serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

14.14. O candidato, ao se apresentar em qualquer etapa do processo seletivo, deverá identificar-se por meio de documento legal com fotografia, assinando a lista de presença, similar com a assinatura constante de sua identidade ou documento equivalente.

14.15. O candidato, já designado para ser incorporado, que não se apresente até às 24h 00min do dia da incorporação será considerado desistente. Nesse caso, facultar-se-á ao Cmt 9ª RM autorizar a substituição desse candidato por outro, mediante nova convocação, sendo chamado o selecionado que obteve a classificação imediatamente posterior ao considerado desistente, respeitadas as exigências das especialidades. Esta nova convocação será disponibilizada, via Comunicado, no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br.

14.16. O candidato selecionado (apto) e convocado, por ocasião da Incorporação, será submetido a uma revisão médica na OM em que realizará a 1ª fase do seu estágio.

14.17. Os candidatos que forem convocados para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) no Exército Brasileiro pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter no máximo **40 (quarenta) anos** de idade na data prevista para a incorporação no serviço ativo, podendo fazer jus às prorrogações sucessivas, observado o limite máximo de **45 (quarenta e cinco) anos** de idade na data da prorrogação do tempo de serviço, conforme Art. 27, I, da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

14.18. O serviço temporário terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da administração militar, e não poderá ultrapassar 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, como militar, em qualquer Força Armada, §3 do Art. 27, da Lei do Serviço Militar, incluída pela Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

14.19. O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, poderá ser licenciado, caso:

- a. não exista interesse do EB em prorrogar o seu tempo de serviço;
- b. não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;
- c. complete o limite máximo de permanência no serviço ativo do EB (oito anos);
- d. venha a atingir a idade limite de permanência no serviço ativo (quarenta e cinco anos) no decorrer da prorrogação requerida; e
- e. a vaga para qual o candidato foi convocado seja preenchida por militar de carreira ou seja extinta do Quadro de Cargos Previstos (**QCP**) da OM.

14.20. Não fica assegurado ao candidato o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade à prestação do Serviço Militar Temporário.

14.21. Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação prevista, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

14.22. Este processo seletivo terá validade até data anterior ao início das inscrições do novo certame atinente à convocação para seleção de profissionais previstos no anexo "L" para **2022**, nos termos do Parágrafo Único do Art 104 da Port Nr 46-DGP, de 27 de março de 2012.

14.23. Fica autorizada a realização de IS e de EAF nos candidatos aptos na EAC, ainda não convocados, em qualquer data posterior a 1º de fevereiro de 2021, desde que haja interesse da 9ª Região Militar e ocorra ainda na vigência deste Aviso.

14.24. O candidato remanescente (cadastro reserva), se acionado para o prosseguimento nas etapas desta seletiva com vistas à incorporação, deverá, se determinado pela 9ª RM, atualizar a documentação apresentada por ocasião da EAC anteriormente realizada.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - FI 17/36)

14.25. Os casos omissos e complementares a este Aviso, em qualquer etapa da seleção, serão apresentados e solucionados pelo Cmt 9ª RM, com a emissão de Comunicados pelo sítio www.9rm.eb.mil.br .

14.26. Para outros esclarecimentos, solicita-se entrar em contato com a SSMR/9 pelos telefones (67) 3368-4974/4076 ou pelo e-mail: ssmr@9rm.eb.mil.br .

Campo Grande – MS , 15 de junho de 2020.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

MARCO AURELIO KÜSTER DE PAULA - Cel

Comandante Interino da 9ª Região Militar

LISTA DE ANEXOS

A	Ficha de Análise Documental
B	Declaração de Prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e de Comprovação de Idoneidade Moral
C	Declaração de tempo de Serviço Público Anterior
D	Declaração de residência (anexar comprovante de residência)
E	Declaração prestada pelo residente em município diferente da sede da OM de incorporação
F	Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados
G	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (exceto profissionais de saúde)
H	Declaração de Desistência
I	Declaração de Ciência da Convocação como Cabo Técnico Temporário
J	Ficha de Avaliação de Currículos (Pontuação)
K	Declaração de Capacidade Física
L	Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse
M	Certificações aceitas por área de atuação
N	Formulário para interposição de recurso administrativo
O	Declaração Negativa de Exercício de Atividade Comercial e de Condição de Sócio-Gerente ou Administrador de Pessoa Jurídica

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviatura	Descrição
ACSSvMT	Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário
Art	Artigo
CAEAF	Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física
CAM	Certificados de Alistamento Militar
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CI	Certificado de Isenção
Cmt 9ªRM	Comandante da 9ª Região Militar
CSE	Comissão de Seleção Especial
EAC	Entrevista e Avaliação Curricular
EAF	Exame de Aptidão Física
ED	Entrega de Documentação
EBCT	Estágio Básico de Cabo Temporário
Idt	Identidade
IES	Instituição de Educação Superior
IE	Inscrição Eletrônica
IS	Inspeção de Saúde
ISGR	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JISE	Junta de Inspeção de Saúde Especial
MEC	Ministério da Educação e Cultura
Nr	Número
OM	Organização Militar
OS	Ordem de Serviço
OTT	Oficial Técnico Temporário
QCP	Quadro de Cargos Previstos
RM	Região Militar
RA	Registro de Alistamento
SC	Seleção Complementar
SSMR/9	Seção de Serviço Militar da 9ª Região Militar
SvTT	Serviço Técnico Temporário
TAF	Teste de Aptidão Física

ANEXO "A"

FICHA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Dados Individuais de Inscrição				
Nr _____	Nome:			
	Data de Nascimento: ____/____/____		Local de Nascimento:	
Foto 3x4	Filiação	Mãe:		
		Pai:		
	Identidade Nr:		Órgão Expedidor:	
	CPF:		Estado Civil:	
	Sexo: Masculino ()		É militar: () Sim () Não	
Dados Informativos				
Endereço	Rua:			
	Complemento:		Bairro:	
	Cidade:		Estado:	CEP:
	Telefone Residencial:		Celular:	Comercial:
	E-mail:			
	Opção para contato: E-mail () Correo () Telefone ()			

ORDEM SEQUENCIAL DOS DOCUMENTOS NO CADERNO ESPIRAL:

[atenção para as legendas (1), (2) e (3)]

Descrição	Condicionantes	
Ficha de inscrição no processo seletivo	- Realizada pela internet, impressa	(1)
01 (uma) foto 3x4	- Atualizada	(1)
Ficha de Análise Documental para o Serviço Técnico Temporário	- Anexo "A" deste Aviso	(1)
Declaração de Prestação de Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, e de Comprovação de Idoneidade Moral	- Anexo "B" deste Aviso	(1)
Declaração de Tempo de Serviço nas Forças Armadas	- Anexo "C" deste Aviso. - preenchida mesmo que não possua qualquer tempo de serviço público	(1)
Declaração de Residência	- Anexo "D" deste Aviso	(1)
Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação	- Anexo "E" deste Aviso	(1)
Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados	- Anexo "F" deste Aviso	(3)
Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público	- Anexo "G" deste Aviso (exceto aos profissionais de saúde)	(1)
Declaração de Desistência	- Anexo "H" deste Aviso - poderá ser apresentado em qualquer etapa do processo seletivo - deverá ser preenchido e assinado pelo candidato que discordar da sua designação.	(1)
Declaração de Ciência da Convocação como CET	- Anexo "I"	(1)
Ficha de Avaliação de Currículos	- Anexo "J" deste Aviso	(1)
Carteira de Identidade ou CNH	- Para os militares da ativa é obrigatória a carteira de identidade militar	(2)
Cadastro de Pessoa Física –CPF	- Somente se não constar no documento de identificação	(2)
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento	- Ou declaração de união estável	(2)
Documentos comprobatórios de sua situação militar	- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI). - O Certificado de Reservista devem registrar que o cidadão está em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (ExAR)	(2)

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - FI 20/36)

Descrição	Condicionantes	
Folhas de alterações ou Certidão de Assentamentos Militares	- Para candidatos da reserva não remunerada	(2)
Declaração da última Organização Militar	- Para candidatos militares da reserva não remunerada. Com a informação de que, ao ser licenciado, estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM"	(1)
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral	- Obter no www.tse.gov.br	(1)
Certidão Negativa da Justiça Federal	- Obter no sítio do Tribunal Regional Federal de sua região (Ex: www.trf3.jus.br)	(1)
Certidão Negativa da Justiça Militar	- Obter no www.stm.jus.br	(1)
Certidão Negativa da Justiça Estadual	- Criminal e militar de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos	(1)
Certidão Negativa da Polícia Federal (antecedentes criminais)	- www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais	(1)
Certidão Negativa da Polícia Civil Estadual	- onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos(Certidão de Antecedentes Criminais)	(1)
Certidão Negativa expedida pelo Conselho	- Declaração de "Nada Consta", expedido pelo Conselho ou órgão fiscalizador da profissão com timbre da Instituição e carimbo do responsável.	(1)
Diploma ou Certificado de conclusão de ensino fundamental	- Conforme previsto nas condições da letra h. do subitem 5.1. deste Aviso - Acompanhado de grade curricular ou histórico	(2)
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível técnico	- Conforme previsto nas condições da letra h. do subitem 5.1. deste Aviso - Acompanhado de grade curricular ou histórico	(2)
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível superior	- Conforme previsto nas condições da letra h. do subitem 5.1. e 7.7, 7.8 e 7.9, deste Aviso - Acompanhado de grade curricular ou histórico	(2)
Diplomas e Certificados de conclusão de cursos realizados após a formação	- Acompanhado de grade curricular ou histórico	(2)
Certificações de Informática	-Certificações de Informática deverão estar relacionadas com a área de atuação, conforme previsto no Anexo "N"	(2)
Comprovante do Exercício Profissional no cargo da área em que postula	- Conforme previsto nas condições do subitem 7.16 deste aviso	(2)
Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS)	- Pleno/completo, devendo ser obtido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), presencialmente ou pelo aplicativo "Meu INSS".	(1)

Legenda:(1) ORIGINAL SEM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(2) CÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADAS

(3) ORIGINAL COM ASSINATURA SOMENTE NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO

Caderno Espiral com _____ (_____) páginas	Protocolo Nr _____ Em ____ / _____ / 2019
Anotações	Ciente da CSE

----- corte aqui -----



Caderno Espiral com _____ (_____) páginas	Protocolo Nr _____ Em ____ / _____ / 2019
Anotações	Ciente da CSE

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, E DE COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

1. Eu, _____ (*nome completo*), portador da Idt Nr _____, inscrito no CPF sob o Nr _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado na cidade na Rua (Av) _____, Nr _____, Apt _____, Bairro _____, Cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro que sou voluntário para o Estágio Básico de Cabo Temporário, pelo período de um ano, na área da jurisdição da 9ª Região Militar, sujeitando-me, se for aprovado em todas as etapas preliminares, a todos os deveres e obrigações militares previstos nas legislações que regulam o assunto. Declaro, ainda, ser conhecedor que poderei obter, em virtude de existência de vaga, do meu desempenho profissional e do interesse do serviço das Forças Armadas, prorrogações anuais, desde que não ultrapassem o período de **8 (oito) anos**, contados, para isto, todos os tempos de serviço público que tenha prestado anteriormente.

2. Declaro, também, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, comprovados pelas certidões apresentadas, que não exerço atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, que gozo de boa saúde, física e mental, que não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estarei submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar, conforme Decreto Nr 60.822, de 7 de junho de 1967.

3. In fine, declaro que todas as informações retromencionadas são verdadeiras e expressam a verdade, tendo inclusive ciência de minha responsabilidade cível, administrativa e penal, previstas nas leis que regulam o assunto.

_____, ____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*Nome e assinatura do candidato*)

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS FORÇAS ARMADAS

1. Eu, _____(nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que, até esta data, (a) _____ (possuo) ____anos, ____ meses, ____ dias de (b) _____ (não possuo) tempo de serviço prestado às Forças Armadas, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr-2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e assinatura do candidato)

Observação:

- Caso não possua tempo nas Forças Armadas anterior, marcar nos espaços: 00 anos, 00 meses e 00 dias; e escrever a expressão "não possuo".

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, como candidato no processo de seleção para o EBCT, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr-2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
local e data

nome e assinatura do candidato

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, como candidato no processo de seleção para o EBCT, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade da Organização Militar onde poderei vir a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército.

_____, ____ de _____ de _____
local e data

nome e assinatura do candidato

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____ (*nome completo*), residente à _____, portador da cédula de Identidade Nr _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins estritamente militares, estar ciente dos Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969), assumindo inteira responsabilidade de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação para Seleção, são autênticos.

_____, ____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*Nome e assinatura do candidato*)
Deverá ser assinado no momento da entrevista

Art 311. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar: Pena - sendo documento público, reclusão, de dois a seis anos; sendo documento particular, reclusão, até cinco anos. - Podendo ser agravada a pena.

Art 312. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar: Pena - reclusão, até cinco anos, se o documento é público; reclusão, até três anos, se o documento é particular.

Art 315. Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores: Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que não estarei na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ressalvado cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, dentro do limite previsto na alínea c) do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à função que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no Art 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr-2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, _____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e Assinatura do Candidato)

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, junto à 9ª Região Militar que, para esta ocasião, **DESISTO** de minha convocação para o SvTT na localidade de _____.

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*Nome e Assinatura do Candidato*)

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO CABO TÉCNICO TEMPORÁRIO

Eu, _____ Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, para efeito de seleção e convocação como Cabo Técnico Temporário, declaro que fui alertado e tomei ciência de que, se vier a ser convocado, exercerei minha habilitação profissional em nível inferior ao que possuo, manifestando assim que concordo com tal situação.

(Local e data)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO "J"

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS (PONTUAÇÃO)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Títulos/Graus/Diplomas (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Doutorado (Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> , no máximo 1 título de Doutor)	2,0
b. Mestrado (Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> , no máximo 1 título de Mestre)	2,0
c. Graduação em curso superior	2,0 por diploma
d. Especialização (Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> e MBA de no mínimo 360 horas) regulamentada pelo MEC (no máximo de 2 cursos realizados em instituição de ensino cadastrado no E-mec).	1,5 por diploma
e. Curso técnico	2,0 por diploma
f. Curso de ensino médio	2,0 pontos
g. Ensino fundamental	2,0 pontos
h. Carteira Nacional de Habilitação classe E	5,0 pontos

2. Cursos (SOMENTE NA ÁREA PRETENDIDA)	
a. Curso de aperfeiçoamento com duração de no mínimo 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima. (no máximo de 2 cursos)	1,0 por diploma
b. Duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima (no máximo de 2 cursos)	0,5 por diploma
c. Duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima (no máximo de 2 cursos)	0,3 por diploma
d. Duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima (no máximo de 2 cursos)	0,2 por diploma
e. Curso de transporte coletivo, emitido pelo SEST/SENAT ou instituição credenciada no DETRAN (mínimo 40hs e máximo 1 curso)	3,0
f. Curso de transporte de produtos perigosos, emitido pelo SEST/SENAT ou instituição credenciada no DETRAN (mínimo 40hs e máximo 1 curso)	3,0

3. Certificações (SOMENTE PARA ÁREA DE INFORMÁTICA)	
Certificações da área de informática, conforme o Anexo "N"	2,0 pontos por certificação

4. Experiência Profissional e Docência (SOMENTE EXERCIDA NO CARGO OU FUNÇÃO E CORRELATOS AO CURSO SUPERIOR DO CARGO POSTULADO)	
a. No meio civil ou militar	2,0 pontos por ano completo e contínuo (sem interrupções, vedada a contagem em dobro, por laborar em dois ou mais locais ao mesmo tempo)

PONTOS NA EAC	Resultado Preliminar:	Resultado Final:
Candidato:	_____	_____
	<i>nome completo</i>	<i>assinatura</i>
Avaliador:	_____	_____
	<i>nome completo/posto-grad/OM</i>	<i>assinatura</i>

ANEXO “K”

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido (a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção para o EBCT, na área de jurisdição da 9ª Região Militar, que tenho a plena capacidade física exigida na legislação de referência que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente apto ao desempenho das atividades de cunho militar. Sou responsável, ainda, por comunicar à autoridade competente, o mais rápido possível, **e por escrito**, qualquer alteração que me incapacite para estas atividades.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Nome e assinatura do candidato)

Esta declaração deverá ser entregue pelos candidatos pré-selecionados para o EAF/5ª Etapa, no momento da realização do referido exame.

ANEXO “L”

ÁREAS E HABILITAÇÕES DE INTERESSE

1. Em Campo Grande-MS, as áreas profissionais e os cursos técnicos que serão selecionados obedecerão as seguintes condições:

Habilitação e/ou profissão de interesse	Habilitação complementar/adicional	Locais com previsão de abertura de vagas	Local de realização das etapas
COZINHEIRO Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Cozinheiro (carga horária livre)	Não é obrigatório possuir Habilitação complementar / adicional	Campo Grande-MS	<u>Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas</u> CSPFA, Rua General Nepomuceno Costa Nr 168, Bairro Vila Alba CEP: 79.100-900.
AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Refrigeração (carga horária livre)			
AUXILIAR DE SOLDA Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Solda/serralheiro (carga horária livre)			
AJUDANTE DE ELETRICISTA PREDIAL Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Eletricista Predial (carga horária livre)		Campo Grande-MS Corumbá-MS Jardim-MS	
MOTORISTA CATEGORIA “D” OU “E” Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”		Campo Grande-MS Ponta Porã-MS	
PEDREIRO Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Pedreiro (carga horária livre)		Campo Grande-MS Corumbá-MS	
BOMBEIRO HIDRÁULICO Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Bombeiro Hidráulico (carga horária livre)		Corumbá-MS	
PINTOR Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Pintor (carga horária livre)		Campo Grande-MS	

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - FI 32/36)

2. Em Cuiabá-MT, as categorias profissionais e áreas de formação que serão selecionadas obedecerão às seguintes condições:

Habilitação e/ou profissão de interesse	Habilitação complementar/adicional	Locais com previsão de abertura de vagas	Local de realização das etapas
COZINHEIRO Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Cozinheiro (carga horária livre)	Não é obrigatório possuir Habilitação complementar / adicional	Cuiabá-MT Cáceres-MT	<u>Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas</u> CSPFA, Rua General Nepomuceno Costa Nr 168, Bairro Vila Alba CEP: 79.100-900.
AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Refrigeração (carga horária livre)			
AUXILIAR DE SOLDA Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Solda/serralheiro (carga horária livre)			
AJUDANTE DE ELETRICISTA PREDIAL Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Eletricista Predial(carga horária livre)			
MOTORISTA CATEGORIA “D” OU “E” Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”			
PEDREIRO Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Pedreiro (carga horária livre)			
BOMBEIRO HIDRÁULICO Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Bombeiro Hidráulico (carga horária livre)			
PINTOR Obrigatório possuir Diploma de Ensino Fundamental e Certificado de Curso Profissionalizante de Pintor (carga horária livre)			

3. Para as qualificações profissionais regulamentadas por lei é obrigatório o registro **ativo** do candidato no respectivo conselho regional ou ordem de profissionais.

4. As áreas de conhecimento de interesse do EB que são divulgadas neste Aviso poderão ser alteradas, a qualquer momento, podendo o que foi informado ser suprimido, acrescido ou extinguido dentro de cada área, de acordo com as necessidades das OM, até a data da incorporação do candidato, motivada pela alteração na disponibilidade de vagas, limite do efetivo teto de militares temporários e pela deliberação do Comandante da 9ª Região Militar.

5. As alterações a que se refere o subitem 4 poderão ser decorrentes de redução de cargos, supressão de vagas, recompletamento de vagas por militares de carreira ou desautorização, por parte de Escalão Superior, bem como a conveniência do serviço, casos em que será divulgado em Comunicado, por intermédio do sítio **www.9rm.eb.mil.br**.

(Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 5-SSMR/9, de 15 de junho de 2020 - Fl 33/36)

6. O Comando da 9ª RM não assegura a convocação dos candidatos aprovados em razão do disposto nos dois itens anteriores.

7. O Cadastro de Reserva não garante a incorporação e estará sujeito às seguintes condições:

- a. abertura/disponibilidade de vagas, bem como limite de efetivo teto para militares temporários;
- b. limite orçamentário do Exército Brasileiro; e
- c. Interesse da Administração Pública.

ANEXO “M”

DEFINIÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES ACEITAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Atuação	Certificações Previstas
Informática	<ul style="list-style-type: none">- Bacula Backup Software Certified Administrator- Brocade Ethernet Fabric Foundations- Cisco Certified Network Associate - CCNA- Cisco Certified Network Professional - CCNP- Cisco Certified Internetwork Expert - CCIE- Check Point Certified Security Administrator - CCSA- Check Point Certified Security Expert - CCSE- Check Point Managed Security Expert - CCMSE- Check Point Certified Security Master - CCSM- CompTIA Linux+- CompTIA Network+- CompTIA Security+- F5 Certified BIG-IP Administrator- F5 Certified Technology Specialists- F5 Certified Solution Expert- ITIL Foundations v3- Linux Junior Level Certification - LPIC-1- Linux Advanced Level Certification - LPIC-2- Linux Senior Level Certification - LPIC-3- Red Hat Certified System Administrator - RHCSA- Red Hat Certified Engineer - RHCE- Red Hat Certified Architect - RHCA
	<ul style="list-style-type: none">- Cisco Certified Entry Networking Technician - CCENT- Elastix Certified Engineer Telefonía, VoIP e Elastix - ECE- Furukawa Data Cabling System - DCS- Furukawa Certified Professional - FCP- Furukawa Certified Professional Fiber - FCPF- Furukawa Certified Professional Master – FCPM- Huawei IP Data Communication - HCDA- Huawei Radio Access LTE – HCNA LTE- Registered Communications Distribution Designer - RCDD

ANEXO "O"

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO DE SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, não estarei exercendo atividade comercial, nem estarei na condição de administrador, gerente, sócio ou participante de pessoa jurídica, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, conforme estabelecem o Art. 29 da Lei Nr 6.680/80 (Estatuto dos Militares) e o Art. 204 do Decreto-Lei 1.001/69 (Código Penal Militar).

2. Declaro também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso), do Decreto-Lei Nr-2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal, e Art 312 (falsidade ideológica) e Art 315 (uso de documento falso) do Decreto-Lei Nr-1.001, de 21 de outubro de 1969, do Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(*Nome e Assinatura do Candidato*)